

VESTÍGIOS DO SENTIMENTO: REPRESENTAÇÕES DO MEDO DURANTE A VISITA DO SANTO OFÍCIO AO GRÃO-PARÁ

SARAH DOS SANTOS ARAUJO¹

RESUMO:

O trabalho que estamos desenvolvendo, tem como fontes principais os registros da Visita do Santo Ofício ao Grão-Pará no século XVIII, referentes ao período de 1763-1769. Contudo, não buscaremos analisar as fontes produzidas pela máquina inquisitorial para averiguar sua ação institucional ou puramente religiosa. Utilizá-la-emos como meio para esquadrihar o sentimento que é objeto de nosso estudo: o medo. Esse sentimento inerente à condição humana que acompanhou a empresa inquisitorial ao longo de séculos e que acreditamos poder ser revelado por meio dessa documentação, mostrando-nos mais sobre a vida na Amazônia Colonial.

PALAVRAS-CHAVE: Representações, medo, cotidiano colonial.

No Grão-Pará do século XVIII ocorreu a conhecida última Visita do Santo Ofício, que já havia estado presente em Pernambuco e Bahia de tempos idos. Esse era o aparelho utilizado pela Igreja Católica para vigiar a fé nas colônias distantes da metrópole Portuguesa, promovendo os ideais cristãos e contribuindo para reafirmar o poder português nas novas terras.

Ao retrocedermos um pouco para avaliar a ação da Inquisição desde sua recriação no final do século XVI, com tribunais atuando desde 1540, vemos que já não vivia exclusivamente de uma ação punitiva através de tortura física e de condenações à fogueira. Com efeito, a aura de vigilância permanecia imbuída dos indícios do medo representados nas punições que ainda persistiam com o confisco de bens, prisões, galés, entre outros. Dessa forma, continuava a perseguição aos hereges e a repressão aos possíveis desregramentos, que eram os arautos da missão inquisitorial nas Visitas às colônias. Assim, a representação do medo do Tribunal da Inquisição teve suas reminiscências transmitidas ao longo do tempo².

Com essas perspectivas, podemos pensar sobre o contexto das Visitas que se instalaram nas colônias portuguesas. Nestas, não encontramos Tribunais aos moldes

¹ Mestranda em História Social pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Amazonas (PPGH-UFAM) e bolsista pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Amazonas – FAPEAM. Este artigo é parte integrante da dissertação em andamento com o título: “Rastreamento de medos durante a Visita do Santo Ofício ao Grão-Pará”.

² Ver BETHENCOURT, Francisco. *História das Inquisições: Portugal, Espanha e Itália – Séculos XV-XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

européus, entretanto, o estigma da vigilância aumentava onde a Visita da Inquisição se apresentasse. O Édito da fé³ e o tempo da graça eram instituídos, e, as pessoas estavam à mercê das inquirições, tanto quanto estavam dispostas a denunciar antes de serem denunciadas. Foi nesse clima de vigilância e acusações que o Inquisidor-Visitador Giraldo José de Abranches recebeu diante da Mesa Inquisitorial as culpas pertencentes ao conhecimento do Santo Ofício dos colonos do Grão-Pará, Maranhão, Rio Negro e adjacências.

Posto isso, tratamos dos relatos feitos ao inquisidor e escritos pelo notário, com os quais tivemos a oportunidade de esquadrihar as representações do sentimento do medo. Não o buscando apenas como inerentemente humano, ou apenas como um instrumento da Inquisição para obter denúncias. Mas, o procuramos em sua distinta forma de representação nas redes relações estabelecidas na região indicadas pelas fontes desse período.⁴

Muito diverso de como hoje sentimos e representamos o medo, procuramos nos vestígios, o que era o *sentir*, por meio da relação que se estabeleceu com a presença do Santo Ofício na região. Pretendemos assim, entender o que poderia representar o medo para a população do Grão-Pará no século XVIII. O que era digno de medo por esses colonos? Como ele se apresentava no cotidiano dessa população?

Para iniciarmos uma discussão sobre como alcançar os medos da população do Grão-Pará no período da Visita Inquisitorial, temos de nos aliar a alguns conceitos que nos ajudarão a entender a dinâmica daquele momento. Na verdade, são formas conceituais e abordagens que se modelaram no campo da História com a “Nova História Cultural”, que abre diversos caminhos no sentido de pensar novos objetos de interesse

³ Édito da fé – Assim que chegavam para fazer uma Visitação em qualquer lugar, pelas comarcas ou pelas conquistas, a fim de proceder contra os culpados de delitos de heresia, os Inquisidores costumavam publicar, juntamente com os éditos da graça e o Monitório, o édito de fé, em que mandavam, “*com pena de excomunhão ipso facto incurrenda*” e de se proceder como contra pessoas suspeitas na fé, que todos viessem denunciar perante a Mesa, em termo de trinta dias “*tudo o que souberem de vista e de ouvido que qualquer pessoa tenha feito, dito, e cometido*” contra a fé católica. Através da publicação dos éditos da fé a partir do estabelecimento da Inquisição em Portugal no ano de 1536, inúmeras delações contendo denúncias verdadeiras ou falsas, (estas derivadas de ódio e vingança), eram apresentadas à Mesa do Santo Ofício, comprovando não raras vezes, mais do que heresia dos denunciados, a confusão, o medo, o fanatismo e a perversidade dos denunciantes. LIPINER, Elias. *Terror e Linguagem: um dicionário da Santa Inquisição*. Lisboa: Contexto, 1998. p. 99.

⁴Trabalhamos o conceito de representação de Roger Chartier, dando atenção às estratégias simbólicas que determinam posições e relações que constroem para cada classe, grupo ou meio um “ser-percebido” constitutivo de identidade, para pensarmos além do texto escrito, o momento de sua produção, quem o produziu e para quem ou para quem foi produzido. CHARTIER, Roger. *A história cultural: entre práticas e representações*. Lisboa: Difel/Rio de Janeiro: Bertrand. 1989 - 1994. p. 141.

para a História, colocando-lhes problemáticas, ou com a revisitação de antigos objetos, lançando-lhes um novo olhar.⁵

Com este fito, vamos delimitar o sentimento do medo que buscamos na colônia que vai ser o fio condutor para desnudar os pormenores da denúncia que trataremos. Para tanto, partiremos das seguintes perguntas: Que medo era esse que pode ter sido vivido na colônia? Acreditamos que era um medo distinto do de outros tempos, entretanto, em que sentido ele seria ser diferente? Essa busca pelo sentido que medo tinha em dado contexto, nos ajuda a pensar as distintas representações com que ele se mostrar ao longo de nossa pesquisa. Com essas questões postas, podemos iniciar delimitando que o sentimento do medo que rastreamos, é aquele que marca a humanidade como característica indissociável. Aquele que nos alerta na iminência do perigo.

Esse medo aparece no percurso da história de diferentes formas, discutido por alguns historiadores, dentre os quais podemos citar o historiador francês Jean Delumeau que analisou a representação do medo como parte da condição humana que é concebida de formas particulares em cada indivíduo, chegando a uma construção coletiva, que também tem sua via historicamente construída.⁶

A ideia de Delumeau, partindo da perspectiva do historiador Lucien Febvre é a de “que não se trata de reconstruir a história a partir do exclusivo sentimento do medo, mas explorá-lo como um componente de influência na formação de uma sociedade.”⁷ Temos aqui a evidencia do não se colocar o medo como elemento uno de uma construção histórica e a partir dessa definição, podemos compreender que nossos medos de hoje, são diferentes daqueles da população colonial, distintos sob quaisquer outras perspectivas temporais, logo, interessantes ao olhar do historiador que compreende essa diferença e queira demonstrá-la.

⁵ PESAVENTO, Sandra Jatary. *História & História Cultural*. Autêntica: Belo Horizonte, 2003.

⁶ DELUMEAU, Jean. *História do medo no Ocidente 1300-1800: uma cidade sitiada*. Trad. Maria Lucia Machado; Trad. Das notas Heloísa Jahn. - São Paulo: Companhia das letras, 2009.

⁷ Idem. DELUMEAU, 2009. p.13

A denúncia de Giraldo Correya Lima

Partimos então à denúncia de Giraldo Correya Lima⁸, que esteve diante do Inquisidor-Visitador no dia 04 de setembro de 1764. Giraldo era cristão-velho de 43 anos, diretor de índios da Vila de Beira, e foi até o Inquisidor-Visitador Giraldo José de Abranches para denunciar o que sabia por ter ouvido falar havia dois meses pouco mais ou menos, por intermédio do Padre Acácio da Cunha de Oliveyra, na Vila de “Buim”.⁹ Este lhe contou que na dita Vila:

(...) Esta atualmente assistindo um mameluco chamado Pedro Rodrigues. Casado com a índia Roza Maria, carpinteiro, natural não se sabe com certeza donde e morador na mesma vila na rua larga de São Paulo: o qual soube ser tido e comumente reputado por feiticeiro adivinhador, e principal mestre ou oráculo entre os índios (...)

Adiante na denúncia temos a descrição de como era a vida do dito Pedro Rodrigues, que justificava a ida do denunciante ao Inquisidor-Visitador:

(...) os índios tem conseguido tal respeito, veneração e medo de todos eles, que todas quantas maldades podem apeteer, vem facilmente a conseguir sendo uma, e a mais prejudicial delas o ilícito trato com aquelas que lhe aparecem ou sejam solteiras ou casadas as quais se lhe entregam ou por vontade, ou por medo da morte com que são logo ameaçadas.”¹⁰

Temos com essa denúncia, o testemunho de um diretor de índios delatando práticas que acreditava ser de conhecimento do Santo Ofício. Essa declaração nos deu a possibilidade de pensar os dois elementos marcantes desse contexto: o Diretório dos Índios que vigorava no período e a própria Visita da Inquisição.

Já que foi um diretor de índios a se dirigir a Mesa da Inquisição podemos relacionar esses dois elementos na colônia, para compreender o sentido da denúncia de Giraldo Lima, refletindo a partir dos vestígios de representação do medo citados na denúncia. No caso mencionado: o medo dos chamados feiticeiros.

⁸ Em outros documentos, encontramos o denunciante com o nome já transcrito para a ortografia atual como: Geraldo Correa Lima.

⁹ LAPA, José Roberto do Amaral. *Livro da Visitação do Santo Ofício da Inquisição ao Estado do Grão-Pará (1763-1769)*. Petrópolis: Vozes, 1978. p. 226.

¹⁰ Geraldo Correa Lima, na denúncia que faz de Pedro Rodrigues por feitiçaria, menciona que ele usaria destas práticas em “congressos” nos quais pregava que não era pecado as índias matarem os filhos em seus ventres. Nos mesmos congressos, dizia ainda que podia falar com as crianças mortas e estas lhe diziam que estavam em um bom lugar e isto comunicava aos seus ouvintes. Além de Pedro, denunciou o índio Marçal Agostinho sob as mesmas acusações. Contudo, citaremos a questão da feitiçaria na medida em que for de interesse para história que pretendemos traçar, mas não aprofundaremos nestas questões dos congressos feitos por Pedro e Marçal. Para saber mais, ver: ANTT. IL. Processo 12985 e ANTT. IL. 2701.

Considerando não apenas o que foi dito pelo denunciante sobre o denunciado, mas, refletindo pelas pistas que se apresentam na sobre os dois na denúncia, podemos partir de algum entendimento do significado desse medo declarado na parte final das palavras do denunciante ao Inquisidor, para entender uma história que não começa nem termina com essa denúncia.

Pensando nisso, ao avaliar a acusação poderíamos levar em consideração a denúncia redigida ao pé da letra pelo notário, nos contando todos os “fatos” das práticas feitas pelo mameluco Pedro Rodrigues; ou ainda, poderíamos inferir que era o discurso do inquisidor extraindo um pouco mais do que o denunciante foi declarar. As possibilidades são múltiplas, mas considerando o contexto da Visita e algumas das palavras usadas para definir o denunciado, temos pistas para pensarmos um pouco mais sobre essas figuras dentro da conjuntura da Visita ao Grão-Pará.

O “Feiticeiro” denunciado e diretor de índios denunciante

Começamos nossa análise da denúncia refletindo a partir das seguintes denominações dadas a Pedro Rodrigues, ele foi chamado de “Principal Mestre” ou “Oráculo dos índios”. Essa forma de referir-se ao denunciado estabelece uma ponte de representação do que ele poderia ser naquela vila; um referido feiticeiro, mas também citado como um Principal, ou ainda poderia ser chamado de acordo com a denominação nativa da região: Pajé, um líder respeitado e temido, reminiscência do que foi representado como estrutura política nas aldeias.

Por outro lado, vamos tentar compreender o que poderia ser considerado como feiticeiro naquela região, ou mais, um feiticeiro adivinhador? E ainda, o que podemos entender por Principal mestre ou Oráculo entre os índios? Ainda buscando os significados no contexto das palavras dadas pelo denunciante Giraldo Lima, que as ouviu do padre Acácio Cunha e foi contar ao Inquisidor.

Primeiramente, feiticeiros no Grão-Pará exerciam distintos papéis sociais dentro daquela sociedade.¹¹ E a partir da trajetória histórica do desenvolvimento da região

¹¹ Vários trabalhos já se debruçaram sobre a presença da Visita da Inquisição e tiveram como objeto principal ou secundário as práticas intituladas de feitiçaria, relacionando principalmente com suas funções sociais. Podemos citar os trabalhos de: CAMPOS, Pedro Pasche de. *Inquisição, Magia e Sociedade*. Niterói: UFF, dissertação de Mestrado, 1995. DOMINGUES, Evandro. *A pedagogia da desconfiança – o estigma da heresia lançado sobre as práticas de feitiçaria colonial durante a Visitação do Santo Ofício ao Estado do Grão-Pará (1763-1772)*, Campinas: Unicamp, dissertação de mestrado, 2001. MATTOS,

podemos observar que para que as pessoas daquele momento fossem vistas e nomeadas como feiticeiros, ou mesmo feiticeiros adivinhadores, foi resultado de um olhar colonizador lançado sobre as práticas cotidianas da população marcadamente composta por indígenas.

Lembremos que, a ação missionária já tinha sido latente naquela região com incursões desde o século XVI. Marcada com os preceitos cristãos por meio da evangelização, explorando os limites que posteriormente seriam definidos com o Tratado de Madrid¹², e dariam os contornos da Amazônia Portuguesa.¹³

Essas missões contribuíram para a inserção do pensamento cristão, que deve ser levado em consideração, já que no século XVIII, foi possível ver com a Visita do Santo Ofício, um desdobrar dessa ação com a população se dirigindo ao Inquisidor para denunciar ou apresentar culpas cristãs, marcados por todo esse processo de disciplinamento dos costumes que se desenrolou não em curto prazo.¹⁴

Nesse processo de dominação da região, levamos em consideração que havia o desconhecido causava medo¹⁵ a época da exploração e evangelização do território. Contudo esse medo tinha de ser representado de alguma forma, e um dos estigmas lançados relacionava-se a forma como foram representadas as práticas indígenas, seguido da referencia colonizadora que se tinha desse ambiente visto como hostil.¹⁶

Yllan de. *A última Inquisição: os meios de ação e funcionamento da Inquisição no Grão-Pará Pombalino (1763-1769)*. Niterói: UFF, 2009.

¹² AZEVEDO, João Lúcio. *Jesuítas no Grão-Pará: suas missões e a colonização*. Segunda Edição. Imprensa da Universidade Coimbra, 1930.

¹³ A denominação Amazônia Portuguesa é comumente usada para delimitar o espaço geográfico que compete às regiões que no período colonial correspondiam ao Estado do Grão-Pará e Maranhão, no caso em questão no século XVIII. A expressão a designa, *grosso modo*, as áreas pertinentes aos Estados distintos do *Estado do Brasil* na América Portuguesa. Mesmo com as várias mudanças de nomes e divisões que a região sofreu ao longo dos séculos, hoje temos a região unificada em Amazônia e tentamos demonstrar as peculiaridades históricas concernentes a ela. Ver uma breve e interessante discussão sobre o tema com: SAMPAIO, Patrícia Melo. *Administração Colonial e Legislação Indigenista na Amazônia Portuguesa*. In: Os Senhores dos rios. Organizadores: Mary Del Priore, Flávio dos Santos Gomes. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.

¹⁴ OLIVEIRA, Maria Olindina Andrade de. *Olhares Inquisitoriais na Amazônia Portuguesa: o Tribunal do Santo Ofício e o disciplinamento dos costumes*. Manaus: UFAM, Dissertação de mestrado. 2010.

¹⁵ A questão do medo do desconhecido é tratada por Delumeau, que diz que o Ocidente só superou suas angústias frente ao novo – “Novo Mundo”, o temor pelo desconhecido, inexplorado, quando venceu a angústia “nomeando”, identificando, ou até “fabricando” medos particulares. Assim, ao representar esse novo, não se sofreria mais com temor do que não se conhecia e gerava angústia, mas haveria a luta e superação no contato com o “novo”, encarando os medos. DELUMEAU, Jean. *História do medo no Ocidente 1300-1800: uma cidade sitiada*. Trad. Maria Lucia Machado; Trad. Das notas Heloísa Jahn. - São Paulo: Companhia das letras, 2009. p. 35.

¹⁶ Ronaldo Vainfas trabalha essa questão em “A heresia dos índios”, dando relevo sobre o olhar do inquisidor sobre as práticas nativas, que partia de seus referenciais europeizados, para representar as “heresias dos trópicos”, diferentes das que conhecia. VAINFAS, Ronaldo. *A Heresia dos índios – Catolicismo e Rebeldia no Brasil colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

Num primeiro momento, podemos citar o olhar dos exploradores e aventureiros que chegavam àquelas terras com o interesse nas riquezas, aliados ainda assim, a um temor pelo desconhecido visto no outro representado pelo indígena; podemos pensar na ação dos missionários, evangelizando e pregando a salvação ao gentio, mas também estigmatizando as práticas nativas.¹⁷ Já no século XVIII, no Grão-Pará, temos mais uma vez esse olhar colonizador lançado sobre a região, mas dessa vez, esse olhar advinha do inquisidor.

Por meio das denúncias, é possível encontrar elementos que confirmam um regime de verdade estabelecido pelo olhar inquisitorial que farejava nas práticas consideradas heréticas, o espaço para normatização dos costumes da população, continuando o processo de conversão dos gentios, iniciado pelos missionários.¹⁸ Enxergando nas práticas nativas a feitiçaria revelada com: pessoas fazendo orações amorosas, roubando itens sagrados da igreja para “fins ilícitos”, benzeduras impróprias, defumadouros, usos de raízes desconhecidas em banhos “incomuns”, todas essas práticas faziam parte do rol demarcado de heresias denunciáveis ao Santo Ofício e enquadradas como feitiçaria, provavelmente intermediadas pelo diabo.¹⁹

Refletimos sobre essa perspectiva, pois foi ela que delimitou a ação colonizadora nas novas terras por meio de um contato imposto com discursos que submeteram a população indígena a diversos tipos de violência, para a prescrição do regime de verdade ocidental. Primeiro com os missionários na evangelização, impondo a religião cristã, e no século XVIII, após a expulsão dos jesuítas, vemos a Inquisição enviada, para vigiar e punir os que não compartilhavam do ideal colonizador português civilizatório.

Com esta delimitação de sentido, não podemos observar essas denúncias apenas pela ótica apresentada pelo denunciante, nem exclusivamente pela forma como foi interpretada pelo Inquisidor.²⁰ Devemos levar em consideração, as relações que se

¹⁷ “A missão em um sentido amplo, como podemos perceber, relaciona-se à conversão da gentilidade, ou seja, dos povos não-cristãos de fé católica em conservar o cristianismo... A evangelização servia para extirpar os costumes e práticas e inserir uma nova concepção de pecado, de verdade de fé, de Deus, ou seja, era necessário ensinar os índios os ‘bons’ costumes (...)” Ver: MARTINS, Fábila. *A concepção de Missão no Projeto da Companhia de Jesus no Estado do Maranhão e Grão-Pará, no século XVII*. In: Faces da Amazônia. (Org.) Arthur de Freitas Neves e Maria Roseane Pinto Lima. – Belém: Paka-tatu, 2006.

¹⁸ CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz. *Índios Cristãos- A conversão dos gentios na Amazônia Portuguesa (1653-1769)*, Campinas: Unicamp, tese de doutorado, 2005. p. 101.

¹⁹ Delumeau trata dessa questão, quando ainda na Idade Média pessoas denunciadas ao Tribunal da Inquisição, em sua maioria eram consideradas como agentes de Satã (principalmente mulheres), que teriam algum tipo de pacto que possibilitava fazer coisas extraordinárias, porém, condenáveis pela Igreja. DELUMEAU, Jean, 2009, p. 414.

²⁰ Nesse sentido, também podemos delimitar essa compreensão do olhar do outro lançado sobre as práticas nativas, com a perspectiva antropológica discutida por Ginzburg, que acaba por relacionar a

estabeleciam no seio da população com esses chamados feiticeiros, e avaliar a necessidade ímpar frente aos imperativos cotidianos que se apresentavam àquelas pessoas.

Os feiticeiros, não usavam de suas práticas apenas para “obrar o mau” a alguém, mas, usavam-nas ainda para fazer curas. Em pequenas vilas que ainda ensaiavam um projeto de desenvolvimento, onde poucos médicos existiam esses chamados feiticeiros tinham a importante função de cuidar dos doentes, estabelecendo uma via de mão-dupla de suas práticas. Pois, de uma forma poderiam descobrir causas de enfermidades e curá-las, mas, em contraponto poderiam causar malefícios, fazer feitiços, que levavam pessoas a morte.²¹

Podemos citar ainda, o momento político que a região vivia, componente que vai confluir com o momento em que Visita Inquisitorial chegou ao Grão-Pará. Seriam as ordenanças que estavam se solidificando com as diretrizes Pombalinas, materializadas no Diretório dos Índios com seus objetivos delineados na conservação do território, valorização da agricultura, o qual idealizava comentada “civilização dos índios” como meta de desenvolvimento da colônia.

Para tal empreitada, os missionários perderam sua autonomia na direção dos aldeamentos para colonos leigos, que seriam os novos responsáveis pela condução das aldeias que se tornaram vilas e lugares. Com essa referencia, podemos inserir o denunciante Giraldo Lima, que quando foi ao Tribunal atuava como diretor de índios da Vila de Beira. E para inserir o denunciado Pedro Rodrigues também nesse contexto, citamos a probabilidade dele ser um líder local, porque índios Principais também passaram a ter papel preponderante na condução das novas vilas e lugares que o Diretório estabeleceu.

Todas essas ações feitas com o aval do Marquês de Pombal, com o objetivo de solidificar o domínio português naquelas terras. Ações que foram se materializando na colônia, com as recomendações do Frei Miguel de Bulhões, bispo do Grão-Pará, e do irmão de Pombal responsável pela região, Francisco Xavier de Mendonça Furtado.²²

forma como o Inquisidor busca a verdade na confissão por meio da inquirição e com a descrição sendo minuciosamente feita pelo notário, com os cadernos de campo utilizados pelos antropólogos em suas pesquisas em comunidades isoladas. Ressalva posta, asseverando que são coisas diferentes, mas com semelhanças interessantes. Ver: GINZBURG, Carlo. *O Inquisidor como antropólogo*. In. *O Fio e os Rastros*. Trad. Rosa Freire d’Aguiar e Eduardo Brandão. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

²¹ Aspecto trabalhado por: MELLO E SOUZA, Laura de. *O Diabo e a Terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil Colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.

²² AZEVEDO, João Lúcio. *Jesuítas no Grão-Pará: suas missões e a colonização*. Segunda Edição. Imprensa da Universidade Coimbra, 1930.

Podemos pensar nesses elementos da nova dinâmica com o Diretório, que tiveram suas influências no viver da população, levando em consideração a chegada da Visita, que também surge como elemento transformador. Aspectos que aliados, configuraram um diferente contexto para a região que transformaram experiências, redirecionaram comportamentos e sociabilidades. Dentre elas, podemos citar o que passou a ser digno de conhecimento do Santo Ofício motivador de denúncias.

Assim, podemos divisar de um lado a citada “fama” dos chamados feiticeiros, e como poderiam se utilizar de suas práticas para alcançar os fins que desejavam. Desta forma, foi denunciado por Giraldo Lima, que partiu das referências feitas por um religioso, que considerava essas práticas pecaminosas e errôneas. Com ênfase num possível medo do que poderia ser feito pelo denunciado como feiticeiro-pajé ou suspeitamente um Principal entre os índios. Mas, este faria uso de suas práticas para ameaçar mulheres para terem com elas tratos ilícitos. Partindo da perspectiva de um olhar colonizador sobre as práticas indígenas, vendo-as como heresias dignas de conhecimento do Santo Ofício.

Por outro lado, podemos interpretar essa experiência de maneira diferente da mencionada na denúncia. O mameluco Pedro Rodrigues poderia ser conhecido como Principal Mestre e Oráculo entre os índios, o que poderia demonstrar que ele tinha um papel social distinto para além do que denunciou Giraldo Lima. Podemos colocar a questão de que Pedro seria um pajé, que teria um lugar social determinado, e era resignificado como feiticeiro temido e respeitado por sua posição como Principal da vila. É possível inferir com isto, que o que seria considerado um “uso” das mulheres para tratos ilícitos, poderia apenas ser uma forma de demarcar seu lugar social do Principal ou Pajé.²³

Neste ponto é interessante voltarmos a falar do Diretório de Índios em vigor na região. Pois ele vai nos ajudar a pensar sobre o papel social de Giraldo Lima. Quais seriam as atribuições para ele como diretor de índios? Qual seria a dinâmica cotidiana na condução de uma Vila, no momento da Visita do Santo Ofício? Para entendermos um possível sentido que essa história pode tomar, vamos às medidas direcionadas pelo Diretório. Elas foram dadas em forma de instruções sobre como deveriam ser os

²³ Almir Diniz de Carvalho Júnior trabalha questões semelhantes em: CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz de. *Visão do Diabo: crenças e rituais ameríndios sob a ótica dos jesuítas na Amazônia colonial séculos XVII e XVIII*. In *Amazônia e outros temas: Coleção de textos antropológicos*. - Manaus: EDUA, 2010. p. 186.

procedimentos dos diretores de vila, buscando o desenvolvimento da região, deveriam, pois:

ser[rem] dotado[s] de bons costumes, zelo, prudência, verdade, ciência da língua, e de todos os mais requisitos necessários para poder dirigir com acerto os referidos índios debaixo das ordens, e determinações seguintes, que inviolavelmente se observavam em quanto Sua Majestade o houver assim por bem, e não mandar o contrario.²⁴

Foram estas as ordenanças baixadas na colônia para o bom governo das vilas e desenvolvimento da região. Com elas, a Coroa passou a efetivar seu interesse no domínio local, ameaçado pelos espanhóis. Com essas medidas implantadas, buscava-se ampliar a produção daquela possessão, aliada aos interesses “civilizatórios” pregados também pelas missões evangelizadoras que também marcaram a região.

Alguns dos trabalhos que se debruçaram sobre o momento do Diretório em vigor no Estado do Grão-Pará e Maranhão, demonstraram que o regimento não se efetivou como planejado.²⁵ Um dos fatores, o mau procedimento dos diretores de índios na direção das vilas e suas ações relacionadas ao controle da mão de obra indígena. Geralmente os diretores eram movidos por interesses particulares acabavam por desviá-los do objetivo que proclamava o Diretório. Assim, tanto representantes da administração colonial, quanto colonos acabavam burlando a lei em vigor.²⁶

Esses questionamentos serão levados adiante para nos ajudar a refletir, não na tentativa de entender apenas quem era o denunciado, mas, vamos ao rastro do denunciante Giraldo Correa Lima. Faremos o percurso pregresso de sua história, buscando elementos que nos ajudem a vislumbrar sobre seu procedimento como diretor de índios e ajudem a discorrer sobre as possibilidades que o motivaram a denunciar Pedro Rodrigues.

²⁴ ALMEIDA, Rita Heloísa de. *Diretório dos Índios: um processo de civilização no Brasil século XVIII*. – Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1997. Apêndice, p. 373.

²⁵ COELHO, Mauro C. *Do sertão para o mar: um estudo sobre a experiência portuguesa na América, a partir da Colônia: O caso do Diretório dos Índios (1751-1798)*. Tese (Doutorado em História Social), Universidade de São Paulo, 2005.

²⁶ COELHO, Mauro C. SANTOS, Rafael Rogério N. dos. “*Monstruoso systema (...) intrusa e abusiva jurisdição*”: o Diretório dos Índios no discurso dos agentes administrativos coloniais (1777-1798). In. *Revista de História São Paulo*, n° 168, p.100-130, Janeiro/Junho 2013. p. 121.

A história pregressa do denunciante

Para refletir sobre esses aspectos, retornamos ao cotidiano das povoações com o Diretório em vigor, buscando informações sobre o denunciante que surge nos autos analisados como Geraldo Correa Lima. Encontramos algumas pistas nos relatórios de ofício dos diretores de vila, sobre os procedimentos desse indivíduo antes de tornar-se diretor índios.²⁷ Com essas informações, podemos conjecturar um pouco mais sobre a dinâmica nas vilas com o Diretório em vigor e, alcançar alguns elementos que nos ajudam a discorrer a partir da denúncia de Geraldo feita ao Inquisidor, levando em consideração o cotidiano do Grão-Pará.

Com referência de que o denunciante era diretor de índios, conseguimos encontrar nas fontes elementos que corroboraram em dizer que antes de ser diretor de índios, no ano de 1761, Geraldo Correa Lima era cabo de canoas²⁸. Responsável pelo transporte dos produtos coletados no sertão²⁹, muito apreciados no comércio Europeu.

Ao que parece, estava envolvido em um “comum” contrabando de manteiga de tartaruga entre os diretores das fortalezas, que geralmente acumulavam outros cargos como o de comandante, que lhes permitiam multiplicar seus ganhos, fazendo vista grossa às irregularidades cometidas pelos cabos de canoas que retornavam as vilas com produtos do sertão. Assim, conseguiam também maximizar seus lucros, como uma das vantagens que os cargos ofereciam. Com isto, temos um primeiro vestígio deste personagem, que em 1764, foi denunciar à Mesa Inquisitorial, surgindo nos seguintes termos:

se interessou no Negocio, não só da dita Canoa, mas em quase todas as mais, que passavão por aquela Fortaleza em direitura para o Sertão, introduzindo lhe dentro quatro potes vazios para que os Cabos lhos troucessem cheios de manteigas, como com effetiro o dito cabo (Geraldo Correa Lima, da vila de Soure), lhe trouxe três.³⁰

²⁷ Nos relatórios dos diretores de Vila, trabalhados pelo professor Jose Alves de Souza Júnior, o denunciante surge com o nome grafado para ortografia atual. Acreditamos que deva ser por conta da transcrição feita pesquisador para análise da fonte. Ver artigo: SOUSA JÚNIOR, José Alves de. *O cotidiano das povoações no Diretório*. In. *Revista de Estudos Amazônicos*. Vol. V, nº 1, 2010. p. 79-106.

²⁸ Cabo de canoas era uma função exercida, normalmente, por um homem branco ou mameluco vinculado a algum colono ou missionário que financiava alguma incursão aos sertões e no transporte de mercadorias. Ver artigo: CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz. *Índios Cristãos no cotidiano nas colônias do norte (séculos XVII e XVIII)*. Revista de História São Paulo, nº 168. p. 69-99, Janeiro/Junho 2013. p.80

²⁹ Ver: CHAMBOULEYRON, Rafael. *A prática dos sertões na Amazônia colonial (século XVII)*. Vol. 10. Outros Tempos. Nº 15. 2013. p. 79-99.

³⁰ “Relação dos Cabos de canoas, e mais Pessoas q’ ficarão culpadas nos Summarios que tirei o presente anno pelo prejuízo que derão ao negocio, e pelo q’ descaminharão”. Anexo ao “Ofício do intendente geral do Comércio, Agricultura e Manufaturas da Capitania do Pará, desembargador Luís Gomes de faria e Sousa, para o secretário de Estado da Marinha e Ultramar Francisco Xavier de Mendonça Furtado”.

Nessa citação, vemos atuação o denunciante em um comércio ilícito na sua atividade de cabo de canoas. Atividade esta, que pode ter contribuído para sua posterior nomeação como Diretor de Índios, levando em consideração sua experiência no ofício das canoas, sua condição de cristão-velho e ainda o número reduzido de pessoas “qualificadas” para assumirem o cargo proposto com o Diretório. Elementos que podem ter sido preponderantes para a nomeação de Geraldo Lima para Diretor de uma vila.

Avançando um pouco mais na história do personagem, encontramos um “Auto de Devassa” datado de 03 de Janeiro de 1766, com uma denúncia ao corregedor feita por uma índia chamada Anna, que acusa o já diretor de índios, de mantê-la em amásia e de tê-la deflorado, atrapalhando seu casamento com um soldado da Vila de Pinhel. A denúncia consta nos seguintes autos:

A índia Anna, da vila de Boím, acusou o seu Diretor, Giraldo Correa Lima, de embaraçar seu casamento com um soldado da vila de Pinhel, mantendo-a em amásia, e de tê-la deflorado. Chamada à presença do corregedor, “junta com a Mãe, e huã irmã casada, e mandandoa examinar o Pe. Vigário da Villa de Pinhel que presente estava, afirmou a índia q’ o dito Giraldo Correa a tinha deshonorado”.³¹

Denúncia interessante a nossa discussão, já que o mesmo diretor vai denunciar o índio Pedro Rodrigues por uma razão semelhante, no ano de 1764, conquistar mulheres. No relato acima Geraldo Correa, já no exercício de diretor, manteve a índia Anna em amasia. O que faz voltarmos à denúncia que fez contra Pedro Rodrigues de conquistar mulheres para ter tratos ilícitos por meio de suas práticas. Em contraponto, encontramos essa referencia da índia Anna, que o acusou de tê-la deflorado e mantê-la em amasia, prática comum, mas, condenada pela Igreja e ainda juridicamente.

Desta forma, na denúncia de Geraldo Lima contra Pedro Rodrigues, descrito como “feiticeiro adivinhador”, e “principal mestre” ou “oráculo entre os índios”, foi representada mostrando que as práticas dele ameaçavam os índios da aldeia e que as mulheres se entregavam em trato com ele, por vontade ou medo. Procedimento que levou ao conhecimento do Santo Ofício. Por outro lado, em 1766 na Vila de Boím, temos a denúncia da índia Anna contra o diretor, por ter atrapalhado o seu casamento.

Datado de 3 de agosto de 1761. AHU, Pará (Avulsos), caixa 50, Doc. 4593, CD 06,056,001,0125. Citado por: SOUSA JÚNIOR, José Alves de. p. 92.

³¹ “Auto da Devassa tirada na Vila de Boím”. Datado de 3 de janeiro de 1766. APEP, documentação manuscrita, 1765-1770, Códice 160, Devassas, Doc. s/n. Citado por SOUSA JÚNIOR, José Alves de. p. 95.

Em consideração a essas referências, voltamos a questão da denominação de Pedro Rodrigues como Pajé, oráculo entre os índios, para relativizar a questão da conquista de mulheres, já que estes como representantes das aldeias, tinham no número de mulheres seu fator de distinção social. O que no levou a crer que o que era visto como um uso das mulheres poderia ser uma forma de demarcação social do chamado Pajé ou oráculos dos índios.

Podemos ainda conjecturar que, Geraldo Correa, como um colono, cristão velho, distante em certa medida de uma vigilância mais contundente da metrópole, poderia como muitos homens mandados para aquela região acabar se deixando envolver pelas práticas nativas, como a de ter várias mulheres. Essa questão que acaba sendo ressaltada no fato de ser parte da cultura indígena a distinção social demonstrada no número de mulheres que o indivíduo possuía. Porém, essa prática era completamente reprovável pela Igreja fossem: fornicação, adultério, concubinato e a mais grave de todas: a bigamia³².

Nesse aspecto podemos refletir ainda, sobre o procedimento de Geraldo que desde quando atuava como cabo de canoas em um comércio ilícito de manteiga de tartaruga. Depois quando o encontramos já no cargo de diretor de índios, sendo acusado de amásia. Elementos dignos de nota sobre sua atuação naquele lugar, que acabam por se tornar um exemplo do mau procedimento do diretor no governo de uma vila. Ao exemplificar o tipo de atitude no cotidiano das povoações, não ajudavam no desenvolvimento prescrito pelo diretório de índios e almejados pela Coroa. A lei estava posta, mas, a prática era diferente.

Não estamos aqui para julgar o procedimento de Geraldo, mas é interessante pensar sobre esses homens que iam para aquela região e por vezes no longo contato com a vida indígena, acabavam por se envolver nas mesmas práticas. Podemos com isso, dizer que o fato de Geraldo Lima ter possivelmente atrapalhado o casamento da índia Anna, pode ter relação com essa dinâmica vivida por esses colonos no Grão-Pará. Levando em consideração o número reduzido de mulheres europeias na região, as nativas seriam objeto de grande atenção desses homens. Essa atenção por vezes não resguardava as diretrizes postas pela Igreja, o que levou muitos a serem condenados principalmente pela Inquisição.

³² VAINFAS, Ronaldo. *Trópico dos pecados: moral e sexualidade e inquisição no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. p. 263.

A partir dessas ponderações podemos mencionar uma possível rivalidade entre Geraldo Correa Lima e o mameluco Pedro Rodrigues que pode ter gerado a denúncia ao Tribunal do Santo Ofício. Ou refletir sobre o encargo que esse diretor de índios, naquele contexto da Visita da Inquisição, que o pode ter levado a denunciar o que acreditava ser de “conhecimentos do Santo Ofício”. Apresentamos essas possibilidades demonstradas nos “pormenores negligenciáveis” que foram aqui expostos e tornaram-se importantes para a construção dessa distinta história ocorrida no Grão-Pará, revelando um pouco mais do cotidiano no contexto do Diretório no momento Visita do Santo Ofício.

Considerações Finais

Todo esse percurso da trajetória de Geraldo Correa Lima, só pôde ser percorrido por causa da citada representação do medo que o denunciante relatou que havia das mulheres que se entregavam por vontade ou medo ao denunciado Pedro Rodrigues. O que nos levou olhar para denúncia e questionar que tipo de medo seria esse relatado pelo diretor de índios. Foi ele que desencadeou o interesse de aprofundamento sobre a vida dos citados na denúncia, nos fazendo encontrar um pouco mais da história de Geraldo Lima. Em contraponto, sobre o denunciado índio Pedro Rodrigues, colocamos a questão a representação feita de suas práticas denunciadas como obra de feiticeiro que conquistava mulheres para fins ilícitos, sendo por conta disso, um representante de medo.

Levamos em consideração essa denúncia dentro do conjunto de elementos que nos acercamos para abordá-la. Demonstrando que o sentido que existia para além de um do medo da prática, seria o distinto contexto que o Grão-Pará vivia com o Diretório, que vivenciou ainda a chegada do Santo Ofício.

Acreditamos em duas possibilidades que podem ter levado Geraldo a denunciar Pedro. A primeira seria posição dele como diretor de vila no momento da Visita. Pois a Inquisição, onde se instalava levava várias pessoas a denunciarem o que acreditassem ser de importância ao seu conhecimento, muitas vezes para além de sua uma obrigação, denunciavam por medo. Elementos que podem ter contribuído para a denúncia de Geraldo contra as práticas de Pedro.

Por outro lado, poderíamos conjecturar uma possível rivalidade velada na conquista de mulheres na vila. Podemos ressaltar essa possibilidade por ser caso comum na colônia o interesse dos colonos pelas índias das vilas. Apesar de um dos parágrafos

do Diretório tratar dos casamentos entre índios e brancos, com objetivo de evitar que os índios vivessem concubinatos e os colonos se envolvessem nas mesmas práticas, tomando para si elementos remanescentes da cultura indígena. Dados que nos deram embasamento refletir sobre essas possibilidades.

Com esses elementos questionados, tivemos a oportunidade de pensar na representação do índio Pedro, feita pelo diretor Geraldo. E na própria atuação deste indivíduo no dia a dia das povoações. Sem esquecer que, todo um jogo de significado se entrecruza no cotidiano dessa colônia e que por meio das redes de relações que se estabeleceram com a Visita da Inquisição, num contexto de transformações tão abundantes com o Diretório dos Índios, temos a possibilidade de encontrar um pouco mais sobre o cotidiano colonial no Grão-Pará.

E ainda, as representações do medo, vistas por meio das denúncias feitas ao Inquisidor-Visitador, nos dão muitas referências que podem nos revelar um pouco mais dos vestígios do sentimento vivenciados nesse período tão profuso e movimentado que foi o século XVIII demonstrado nas vivências de pessoas que presenciaram a Visita da Inquisição.

Referências:

ALMEIDA, Rita Heloísa de. *Diretório dos Índios: um processo de civilização no Brasil século XVIII*. – Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1997.

AZEVEDO, João Lúcio. *Jesuítas no Grão-Pará: suas missões e a colonização*. Segunda Edição. Imprensa da Universidade Coimbra, 1930.

BETHENCOURT, Francisco. *História das Inquisições: Portugal, Espanha e Itália – Séculos XV-XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

BURKE, Peter. *O que é História Cultural*; tradução Sergio Goes de Paula. 2 ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008.

CHARTIER, Roger. *À beira da Falésia: a história entre incertezas e inquietude*. Trad. Patrícia Chittoni Ramos. – Porto alegre: Ed. Universidade/ UFRGS, 2002.

CAMPOS, Pedro Pasche de. *Inquisição, Magia e Sociedade*. Niterói: UFF, dissertação de Mestrado, 1995.

CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz. *Índios Cristãos- A conversão dos gentios na Amazônia Portuguesa (1653-1769)*, Campinas: Unicamp, tese de doutorado, 2005.

_____. *Visão do Diabo: crenças e rituais ameríndios sob a ótica dos jesuítas na Amazônia colonial séculos XVII e XVIII*. In *Amazônia e outros temas: Coleção de textos antropológicos*. - Manaus: EDUA, 2010.

_____. *Índios Cristãos no cotidiano nas colônias do norte (séculos XVII e XVIII)*. Revista de História São Paulo, n°168. p.69-99, Janeiro/Junho 2013.

CASTORIADIS, Cornelius. *Imaginário e imaginação na encruzilhada* In. *Do Mundo da imaginação à imaginação do mundo*. Lisboa: Fim de séculos, 1999.

DELUMEAU, Jean. *História do medo no Ocidente 1300-1800: uma cidade sitiada*. São Paulo: Companhia das letras, 2009.

DOMINGUES, Evandro. *A pedagogia da desconfiança – o estigma da heresia lançado sobre as práticas de feitiçaria colonial durante a Visitação do Santo Ofício ao Estado do Grão-Pará (1763-1772)*. Campinas: Unicamp, dissertação de mestrado, 2001.

FOUCAULT, Michel. *A ordem do discurso: aula inaugural no Collège de France em 2 de Dezembro de 1970*. Trad. Laura Fraga de Almeida Sampaio. 19ª Edição: Outubro de 2009.

GEERTZ, Clifford. *A interpretação das culturas*. Rio de Janeiro: Zahar. 1978.

GINZBURG, Carlo. *Mitos, Emblemas e Sinais – morfologia e história*, São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

_____. *O Inquisidor como antropólogo*. In. *O Fio e os Rastros*. Trad. Rosa Freire d'Aguiar e Eduardo Brandão. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

LAPA, José Roberto do Amaral. *Livro da Visitação do Santo Ofício da Inquisição ao Estado do Grão-Pará (1763-1769)*. Petrópolis: Vozes, 1978.

LIPINER, Elias. *Terror e Linguagem: um dicionário da Santa Inquisição*. Lisboa: Contexto, 1998.

MATTOS, Yllan de. *A última Inquisição: os meios de ação e funcionamento da Inquisição no Grão-Pará Pombalino (1763-1769)*. Niterói: UFF, 2009.

MELLO E SOUZA, Laura de. *O Diabo e a Terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil Colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.

PESAVENTO, Sandra Jatary. *História & História Cultural*. Autêntica: Belo Horizonte, 2003.

VAINFAS, Ronaldo. *Trópico dos Pecados – moral, sexualidade e inquisição no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1989.

_____. *A Heresia dos índios – Catolicismo e Rebeldia no Brasil colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.